



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP: 87210-000

Fone: (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: contabilidade@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 338/2011

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

08 - DEPART. AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
08.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA FOM. AGRO PECUÁRIA
18.541.00181-001 - Construção de Infra-Estrutura Turística e Ambiental
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
001165 3.1.00.000748 – Convênio Construção de Infra Estrutura Turística e Ambiental195.000,00
001165 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado:

I - O Excesso de Arrecadação no Exercício para receita na fonte de recurso especificada abaixo:
2.4.7.1.99.99.00 - Convênio Construção de Infra Estrutura Turística e Ambiental - Fonte 748-R\$ 195.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 195.000,00

II - O cancelamento parcial ou total da dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:
08 - DEPART. AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO DIRETOR DA AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
20.122.00192-028 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Diretor
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001130 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C R\$ 5.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica também alterada nas leis Nº 267/2009 - PPA e Nº 305/2010 - LDO as metas financeiras dos referidos programas e ações correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2011


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal